

**CAMPANHA COMPRE E GANHE DIA DAS MÃES – “VIVA A MAIOR FELICIDADE DO MUNDO” -
BALNEÁRIO SHOPPING 2018**

REGULAMENTO

FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ SHOPPING, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 01, Centro, CEP 88339-005, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.002.550/0001-14, neste ato, representado na forma dos seu estatuto social, doravante denominado simplesmente Shopping, único responsável pela definição dos critérios e procedimentos a serem utilizados no presente, estabelece as condições para participação dos clientes/consumidores na **CAMPANHA COMPRE E GANHE DIA DAS MÃES – “VIVA A MAIOR FELICIDADE DO MUNDO”** (“Campanha”), conforme segue:

1. A Campanha é uma ação promocional não subordinada a qualquer tipo de sorte e para participar o consumidor que realizar compras nos estabelecimentos comerciais integrantes do Shopping, observadas as peculiaridades impostas nesse regulamento, deverá realizar o cadastro das notas fiscais no aplicativo “Almeida Junior”. Após a conclusão do cadastro basta dirigir-se até o quiosque de troca localizado no Shopping, informar o número do seu CPF/MF e então retirará o brinde (um par de brinco criado com cristais Swarovski).

2. A Campanha terá início aos **03/05/2018** e terá validade até o dia **13/05/2018**, ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro, sendo o estoque limitado a 4.000 (quatro mil) unidades.

2.1. Caso ocorra o término do estoque dos brindes antes do dia 13/05/2018, a Campanha será encerrada imediatamente, dando-se ampla divulgação desse fato nas dependências do Shopping, e o atendimento no quiosque de troca será encerrado.

3. A Cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras dará direito a 1 (um) brinde, sendo que para alcançar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) é válida a somatória de nota(s) fiscal(is) das lojas participantes.

3.1. Há restrição de 01 (um) brinde por participante/CPF cadastrado, ainda que o valor da(s) nota(s) fiscal(is) seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo vedada a transferência e ou divisão de eventual saldo das notas fiscais com outro participante da Campanha.

4. O consumidor deverá baixar o aplicativo “Almeida Junior”, e realizar o cadastro. Inicialmente deverá selecionar o shopping onde sua compra está sendo realizada, e na sequência clicando no botão “Compre&Ganhe” informará o número do seu CPF/MF e a data de nascimento para validação do cadastro.

4.1 Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no APP as informações serão apenas confirmadas, caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo.

4.2 Concluído o cadastro o consumidor deverá inserir as informações das compras realizadas nas lojas/quiosques participantes por meio de imagem(ns)/foto(s) da(s) nota(s) fiscal(is) que deverão ser tiradas com o seu próprio aparelho de celular.

4.3 O cliente deverá visualizar uma mensagem de cadastro concluído com sucesso, para que a nota fiscal tenha sido devidamente contabilizada.

5. O balcão de trocas, localizado nas dependências do Shopping, funcionará durante todo o período da Campanha, ou seja, de **03/05/2018 até 13/05/2018**, de segunda a sábado das 11h às 22h45 (com atendimento das pessoas dentro do espaço até as 23h) e domingos e feriados das 13h às 20h45 (com atendimento das pessoas dentro do espaço até as 21h)

5.1. Excepcionalmente e mediante prévio comunicado nas suas dependências, o Shopping poderá praticar horários especiais para atender a demanda, desde que o estoque de brindes não tenha acabado.

5.2. Serão atendidas todas as pessoas que chegarem na fila para a troca até o horário acima determinado. Após este prazo, a fila será encerrada e não serão aceitos os pedidos de trocas de retardatários, sendo atendidos somente aqueles que já se encontrarem na fila, desde que o estoque de brindes não tenha acabado.

5.3. Qualquer extensão no horário de atendimento descrito no item 5 acima deverá ser entendido como mera liberalidade do realizador da campanha.

6. Não será aceita a troca pelo brinde fora do período e horário previsto na cláusula 5 acima, ou ainda, caso o consumidor tenha perdido referidos prazos, também não será aceita solicitação de substituição do brinde por outro produto ou serviço de qualquer natureza, ou, ainda, a sua conversão em dinheiro.

7. Após a entrega dos brindes as notas fiscais cadastradas no APP pelo consumidor não poderão ser rerepresentadas.

8. Poderão participar da Campanha consumidores pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e portadoras de CPF/MF válido.

9. Só será(serão) aceita(s) nota(s) fiscal(is) de compras nas vias originais, emitidas exclusivamente pelas lojas participantes do Shopping, devendo constar o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço da loja.

9.1. A relação das lojas participantes será fixada no balcão de troca.

10. Somente serão válidas as notas e os cupons fiscais emitidos durante o período de 03/05/2018 a 13/05/2018 pelas lojas e quiosques participantes estabelecidos no Shopping, constando o número do CNPJ da loja em que a compra foi realizada. Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser apresentada uma única vez.

10.1. Documentos fiscais sequenciais e/ou emitidos na mesma data, pelo mesmo estabelecimento do Shopping e para a mesma pessoa, serão passíveis de conferência na loja e/ou quiosque que efetuou a venda, podendo ser desconsiderados e invalidados para o fim de participação nesta promoção caso seja constatada alguma irregularidade.

10.2. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao cupom.

10.3. Poderão ainda ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras e DANFE que atendam a todas as condições previstas neste regulamento e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de compras e DANFE perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente

registradas.

10.4. Nas compras realizadas em agências de viagens participantes, serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, mediante a apresentação de contrato ou recibo nominal ao participante, com CNPJ, data e valor da compra.

10.5. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço que não seja do Shopping; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio; (g) comprovante de pagamento de faturas de cartão de crédito; (h) comprovantes de pagamento de estacionamento, lotéricas, bancos, operações de câmbio, serviços e de produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido).

10.6. No que tange à(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) por: (a) drogaria/farmácia, somente darão direito a participação na Campanha os valores das compras de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, (b) cinema, somente darão direito a participação na Campanha os valores das compras da *bomboniere*.

11. Os consumidores serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12. No caso de acabarem os brindes durante o período da Campanha, esta será considerada encerrada automaticamente, não havendo, sob hipótese alguma, reposição por outro produto ou qualquer outra forma de compensação.

13. Após o término dessa promoção, eventuais saldos serão desconsiderados, não podendo ser utilizados em promoções futuras, realizadas por este Shopping.

14. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas no cadastro da Promoção. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

15. De acordo com o artigo 11, da Portaria/MF nº 41/2008, é deferido ao Shopping a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão desses dados, ainda que a título gratuito.

16. Não poderão participar desta Promoção os funcionários, lojistas, sócios, diretores, bem como

seus parentes em até segundo grau e cônjuges, conviventes e afins das lojas do Balneário Shopping, do Fundo de Promoções Coletivas do Balneário Camboriú Shopping, da Almeida Júnior e das empresas terceirizadas que trabalhem no Balneário Shopping com exceção dos lojistas dos demais shoppings centers da Almeida Junior, que poderão participar desta Promoção. Também estão impedidos de participar os funcionários temporários e *free-lancers* que trabalhem nas dependências do Shopping, mesmo que não registrados, os expositores de feiras, estandes ou qualquer outra forma de demonstração de produtos que esteja ocorrendo no interior do Shopping, além dos funcionários de empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção.

16.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da Promoção, não terão direito à premiação.

17. Reclamações devidamente fundamentadas pelo consumidor poderão ser encaminhadas para o PROCON local e aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor em cada jurisdição.

18. As dúvidas e omissões não previstas neste Regulamento serão julgadas por uma Comissão composta por 03 (três) membros, representantes do Shopping e da assessoria de comunicação e marketing do respectivo empreendimento, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

19. A responsabilidade do Balneário Shopping junto aos participantes se encerra no momento da entrega do brinde. Qualquer reclamação relativa às especificações, qualidade e garantia do brinde deverá ser realizada perante a empresa fabricante do produto.

20. A Campanha poderá ser suspensa ou interrompida definitivamente a qualquer tempo, a exclusivo critério do Shopping, sem que sejam devidos aos participantes quaisquer premiações, bonificações, compensações, indenizações ou pagamentos.

21. Ao participar da Campanha, o consumidor autoriza a utilização para fins administrativos e de marketing (mala direta, informativos, etc.), de todos os seus dados cadastrais, desde que respeitadas as disposições legais vigentes, bem como a utilização de seu nome, imagem e som de voz para fins de divulgação da Campanha, sem quaisquer ônus ao Shopping.

22. Este programa enquadra-se na modalidade ‘comprou-ganhou’, não implicando em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-par de ingressos ou operações assemelhadas e a entrega do brinde independe de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/08 e Portaria MF nº 422/13.

23. O presente regulamento encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Balneário Camboriú /SC.